

FACEAL

Fundação CEAL de Assistência Social e Previdência **Relatório de Operação referente a Distribuição da Reserva** **Especial do Plano BD**

JM/1901/2020

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2020.



Ilmo. Sr.
Dr. Leonardo Ferraz Gominho
M.D. Diretor Presidente da
FACEAL

Prezado senhor,

Apresentamos Relatório de Operação referente a Distribuição da Reserva Especial do Plano BD da FACEAL que buscará identificar, mensurar e avaliar a perenidade das causas que deram origem ao superávit do Plano, analisando a viabilidade da distribuição dos saldos remanescentes da reserva especial apurada no Plano BD da FACEAL nos exercícios de 2009, 2010 e 2011, além da distribuição da reserva especial apurada no exercício de 2017, já destinada aos Fundos de Revisão de Plano indicados observando os parâmetros estabelecido pela legislação, e as questões indicadas pelo Parecer nº 10/2020/CTR/CGTR/DILIC, encaminhada a FACEAL pela PREVIC em resposta à proposta de distribuição da reserva especial apurada no Plano BD da FACEAL nos encerramentos dos exercícios de 2009, 2010, 2011.

Ao inteiro dispor para maiores orientações e esclarecimentos, reiteramos, na oportunidade, protestos de elevada estima e consideração.

Gabriel Pimentel Sátyro
Atuário MIBA 2799

José Roberto Montello
Atuário MIBA 426



Conteúdo

1. INTRODUÇÃO	4
2. VALORES DESTINADOS AOS FUNDOS PARA REVISÃO DE PLANO CONTABILIZADOS EM 31/07/2020	5
3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	5
4. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PLANO	6
5. HIPÓTESES ATUARIAIS UTILIZADAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 31/12/2019	6
6. MÉTODO DE FINANCIAMENTO UTILIZADO NA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 31/12/2019	7
7. BASE DE DADOS UTILIZADA NA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 31/12/2019	7
7.1. Participantes Não Assistidos	7
7.2. Participantes Assistidos	8
8. CUSTOS REAVALIADOS EM 31/12/2019	8
9. PLANO DE CUSTEIO EM VIGOR	9
9.1. Patrocinadora	9
9.2. Participantes Ativos	9
9.3. Participantes Assistidos	9
10. ANÁLISE DAS CAUSAS QUE DERAM ORIGEM AO SUPERÁVIT QUE VEM SENDO APURADO NO PLANO COM BASE NOS RESULTADOS REAVALIADOS EM 31/12/2019 E DE SUA PERENIDADE	9
11. ANÁLISE FINANCEIRA DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA CONSIDERANDO A DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FRENTE À SITUAÇÃO DE RECESSÃO ECONÔMICA GLOBAL VIVENCIADA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA INSTAURADA PELO VÍRUS COVID-19	11
12. CONDIÇÕES OBSERVADAS PREVIAMENTE À DISTRIBUIÇÃO DA RESERVA ESPECIAL	12
13. TIPO DE REVISÃO PROPOSTA E DETALHAMENTO DAS MEDIDAS, PRAZOS, VALORES E CONDIÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DA RESERVA ESPECIAL (ANÁLISE TÉCNICA SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DA RESERVA ESPECIAL)	15
13.1. Forma de revisão do Plano	15
13.2. Relato sobre o tipo de revisão proposta (voluntária ou obrigatória), prazos e valores a destinar	16
13.3. Critério para rateio e atribuição das parcelas entre participantes / assistidos e patrocinadores	18
13.4. Critério para rateio das parcelas entre participantes e assistidos, e entre patrocinadoras	18
13.5. Tratamentos a serem dados em caso de falecimento	18
13.5.1. Tratamento a ser dado em caso de falecimento de assistido ou beneficiário durante o período de recebimento do valor a que faz jus	18
13.5.2. Tratamento a ser dado no caso em que o participante ativo, autopatrocinado ou em benefício proporcional diferido falece antes do término do período de pagamento dos valores a que tem direito	19
13.6. Tratamento a ser dado no caso em que o participante ativo, autopatrocinado ou em benefício proporcional diferido torna-se assistido durante o período de recebimento do valor a que faz jus	19
13.7. Tratamento a ser dado no caso em que o participante ativo, autopatrocinado ou em benefício proporcional diferido se desliga antes do término do período de pagamento dos valores a que tem direito	19
13.8. Aprovação pela Diretoria-Executiva e Conselho Deliberativo	19
13.9. Manifestação sobre a satisfação das necessidades de custeio normal do plano de benefícios	20
13.10. Apresentação do resultado do plano de benefícios, consoante as avaliações atuariais dos exercícios considerados	20
13.10.1. Resultado reavaliado do Plano de Benefícios no ano de 2009	20
13.10.2. Resultado reavaliado do Plano de Benefícios no ano de 2010	21
13.10.3. Resultado reavaliado do Plano de Benefícios no ano de 2011	22
13.10.4. Resultado reavaliado do Plano de Benefícios no ano de 2017	23
13.11. Apuração do resultado do plano de benefícios no exercício de referência do requerimento, decorrente da avaliação atuarial considerando as hipóteses atuariais estabelecidas na legislação vigente, para fins de revisão de plano de benefícios	24
13.12. Demonstração do valor do ajuste de precificação negativo a ser deduzido da reserva especial, para fins de cálculo do montante a ser destinado, quando for o caso	25
13.13. Demonstração da apuração da proporção contributiva do período em que se deu a constituição da reserva especial, na forma da legislação vigente	26
13.14. Demonstração da constituição dos fundos previdenciais, para destinação e utilização da reserva especial, atribuíveis aos participantes, assistidos e aos patrocinadores	26
13.15. Demonstração do fluxo mensal projetado de utilização do fundo para revisão do plano entre participantes, assistidos e patrocinadores, contendo os saldos, valores e percentuais mês a mês	26
14. CONCLUSÃO	28

1. INTRODUÇÃO

Este Relatório de Operação, elaborado em conformidade com a Portaria Nº 324 de 27 de abril de 2020, Seção VIII - Das operações de destinação de Reserva Especial com Reversão de Valores, demonstrará a viabilidade da distribuição dos saldos remanescentes contabilizados em 31/07/2020 da reserva especial apurada no Plano BD da FACEAL nos encerramentos dos exercícios de 2009, 2010, 2011, além do valor da reserva especial referente ao encerramento do exercício de 2017, já destinadas aos Fundos de Revisão de Plano, observando os parâmetros estabelecido pelas Leis Complementares nº 108 e nº 109, de 2001 (dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar, além de tratar dos Patrocinadores do Poder Público, pela qual a FACEAL foi patrocinada até o encerramento de 2018, sendo que após este encerramento a empresa patrocinadora foi privatizada, vinculando o Plano de Benefícios apenas à Lei Complementar nº 109, de 2001), pela Resolução CNPC nº 30/2018 (dispõe sobre as condições e os procedimentos a serem observados na apuração do resultado e consequente destinação e utilização de superávit), pela Instrução PREVIC nº 10/2018 (estabelece orientações e procedimentos a serem adotados para destinação e utilização de superávit de que trata a Resolução CNPC nº 30/2018), bem como questões indicadas pelo Parecer nº 10/2020/CTR/CGTR/DILIC, encaminhado à FACEAL pela PREVIC em resposta à proposta de distribuição da reserva especial apurada no Plano BD da FACEAL nos encerramentos dos exercícios de 2009, 2010, 2011.

Cabe destacar que, através da ATA da 400ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FACEAL, com base em Parecer Atuarial da Jessé Montello Consultoria Atuarial (JM/1602/2020) contendo as condições, opções de valores e prazos para as distribuições dos saldos remanescentes da reserva especial apurada no Plano BD da FACEAL já destinadas aos Fundos de Revisão de Plano, o Conselho Deliberativo aprovou a distribuição do superávit constituído no fundo previdencial para revisão do plano, nos montantes posicionados em julho/2020, na forma de melhoria de benefícios aos participantes/assistidos, em um mínimo de 36 (trinta e seis) parcelas mensais, ponderadas pela UMB, cujo valor atual é R\$ 427,23 (quatrocentos e vinte sete reais e trinta e três centavos), e na forma de reversão de contribuições às patrocinadoras, pelo mesmo prazo mínimo de 36 meses, observando a proporção contributiva entre participantes e assistidos, de um lado, e patrocinadoras, do outro lado, conforme já havia sido aprovado pela Diretoria Executiva (ata 615).

Este Relatório de Operação buscará verificar se a distribuição dos recursos já destinados aos fundos de revisão de plano poderá prejudicar a situação financeira do Plano, seus níveis de liquidez e solvência, tomando por base inclusive as perspectivas financeiras apresentadas no estudo de ALM feito com base nos cenários econômicos atualmente vivenciados, as hipóteses atuariais adotadas e projeções de rentabilidade da carteira de investimentos.

Assim, a FACEAL está submetendo à PREVIC a melhoria de benefícios aos Participantes e Assistidos e a Reversão de valores de acordo com a Legislação vigente e as regras de constituição deste Fundo Previdencial estabelecidas em Nota Técnica Atuarial.



2. VALORES DESTINADOS AOS FUNDOS PARA REVISÃO DE PLANO CONTABILIZADOS EM 31/07/2020

Os valores destinados aos fundos para revisão de plano contabilizados em 31/07/2020 são constituídos pelas Reservas Especiais que foram apuradas nos encerramentos dos exercícios de 2009, 2010, 2011 e 2017 no Plano BD da FACEAL e já foram destinadas aos Fundos de Revisão de Plano, cujos saldos remanescentes, atualizado para a posição de 31/07/2020, resultou no montante de R\$ 40.497.182,68, sendo R\$ 670.223,92 passíveis de serem distribuídos aos participantes (ativos), R\$ 23.148.219,64 passíveis de serem distribuídos aos assistidos e R\$ 16.678.739,12 passíveis de serem distribuídos às Patrocinadoras, como determinado na legislação em vigor.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os normativos observados para elaboração deste Parecer Atuarial, que se referem ao segmento de Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC do Brasil, são os seguintes:

- Lei nº 109/2001 de 29/05/2001
Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.
- Resolução CNPC nº 30/2018 de 10/10/2018
Dispõe sobre as condições e os procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na apuração do resultado, na destinação e utilização de superávit e no equacionamento de déficit dos planos de benefícios de caráter previdenciário que administram, bem como estabelece parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios, e dá outras providências.
- Instrução Previc nº 10/2018 de 30/11/2018
Regulamenta os critérios para definição da duração do passivo, da taxa de juros parâmetro e do ajuste de precificação, assim como estabelece orientações e procedimentos a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar para destinação e utilização de superávit e elaboração, aprovação e execução de planos de equacionamento de déficit, de que trata a Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, e dá outras providências.
- Portaria Previc nº 324/2020 de 27/04/2020
Estabelece procedimentos e documentos necessários para instruir os requerimentos de processos de licenciamento.

4. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PLANO

O Plano BD da FACEAL (CNPB 1996.0022-11) é um Plano do tipo de Benefício Definido e fechado a novas adesões de participantes, administrado pela FACEAL e Patrocinado pela Equatorial Energia Alagoas e o pela própria FACEAL de forma solidária.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS UTILIZADAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 31/12/2019

Na Avaliação Atuarial referente à posição de 31/12/2019 foram adotadas Hipóteses Atuariais consistentes com seus respectivos Estudos Técnicos realizados, tomando por base o estabelecido na Resolução CNPC nº 30/2018, que trata sobre as condições e os procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na apuração do resultado, na destinação e utilização de superávit e no equacionamento de déficit dos planos de benefícios de caráter previdenciário que administram, bem como estabelece parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios, e na Instrução PREVIC nº 10/2018, que regulamenta os critérios para definição da duração do passivo, da taxa de juros parâmetro e do ajuste de precificação, assim como estabelece orientações e procedimentos a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar para destinação e utilização de superávit e elaboração, aprovação e execução de planos de equacionamento de déficit, de que trata a Resolução CNPC nº 30/2018, considerando, à exceção do estudo técnico da hipótese de taxa de juros real anual, que tem validade específica de 1 (um) ano, os demais estudos técnicos de adequação terão validade geral máxima de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua realização, cabendo ao Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios – ARPB a indicação quanto à necessidade de sua realização em menor período, conforme nosso Parecer Atuarial indicativo para acompanhamento de todas as hipóteses atuariais anualmente, estabelecendo que, se necessário, poderemos indicar a necessidade de sua alteração antes mesmo do prazo máximo de validade. Desta forma, analisamos as hipóteses atuariais do Plano em 2 (duas) etapas, sendo a primeira através da análise dos resultados observados pelos estudos financeiros realizados acerca da hipótese de taxa de juros real anual, os quais seus resultados possuem validade específica de 1 (um) ano. E a segunda etapa, através da análise dos resultados dos testes complementares aos estudos de aderência realizados para as demais hipóteses atuariais, que possuem validade geral máxima de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua realização, visando realizar a indicação das hipóteses atuariais a serem adotadas na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2019, observando por um lado, o estabelecido na legislação em vigor, e, por outro lado, buscando analisar a tendência de cada hipótese adotada, suprimindo os efeitos de volatilidade inerente aos dados utilizados em cada estudo, que, por muitas vezes, por poder apresentar uma frequência relativamente baixa, o acompanhamento de sua tendência pode ser melhor realizado no longo prazo, como pode ser observado abaixo, referente ao encerramento de 2019:

Hipótese	Valor
Taxa Real de Juros	4,09% ao ano
Crescimento Real de Salário	2,43% ao ano
Fator de Capacidade dos Salários	100%
Fator de Capacidade dos Benefícios	100%
Indexador do Plano	INPC do IBGE
Tábua de Mortalidade Geral	q_x da AT-2000 (segregada por sexo) suavizada 10%
Tábua de Mortalidade de Inválidos	$q_x^i = q_x$ da AT-83(segregada por sexo) suavizada 10%
Tábua de Entrada em Invalidez	Light Forte
Rotatividade	Nula
Composição de Família – Benef. a Conceder	Família Média do Plano
Composição de Família – Benef. Concedidos	Família Efetiva
Entrada em Aposentadoria	Ao preencher as carências regulamentares

6. MÉTODO DE FINANCIAMENTO UTILIZADO NA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 31/12/2019

Considerando tratar-se de um Plano de Benefício Definido fechado a novas adesões de participantes, está sendo adotado o Regime Financeiro de Capitalização na versão Agregado no financiamento do conjunto de Benefícios cobertos pelo Plano.

7. BASE DE DADOS UTILIZADA NA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 31/12/2019

Os valores apresentados a seguir são nominais e se referem à base cadastral de 31/08/2019.

7.1. Participantes Não Assistidos

Referência	Valor
Quantidade Total	12
Idade Média (anos)	50,92
Salário Real de Benefício Médio Mensal (R\$)	R\$ 5.763,80
Folha Anual do Salário Real de Benefício (R\$)	R\$ 594.873,04



7.2. Participantes Assistidos

Referência	Valor
Aposentados por Benefício Programado	
- Quantidade	198
- Idade Média (anos)	76,80
- Benefício Médio Mensal (R\$)	R\$ 2.882,00
Aposentados por Benefício Não Programado	
- Quantidade	79
- Idade Média (anos)	63,20
- Benefício Médio Mensal (R\$)	R\$ 1.156,24
Beneficiários	
- Quantidade	179
- Idade Média (anos)	66,53
- Benefício Médio Mensal (R\$)	R\$ 979,75

8. CUSTOS REAVALIADOS EM 31/12/2019

Face à situação atuarial do Plano ter alcançado um nível superavitário, que, nos termos da legislação aplicável, permitiu a quitação integral das contribuições dos Participantes (inclusive dos Assistidos) e dos Patrocinadores destinadas ao custeio dos benefícios do Plano, o custo total desses benefícios é nulo.

REFERÊNCIA	CUSTO	
	Ano Anterior	Ano Atual
TIPO DE BENEFÍCIO		
APOSENTADORIAS	-	-
INVALIDEZ / AUXÍLIO DOENÇA	-	-
PENSÃO POR MORTE	-	-
SUB-TOTAL (1)	-	-
SUPLEMENTAR	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-
SUB-TOTAL (2)	-	-
TOTAL (1)+(2)	-	-

Desde outubro de 2011, por Deliberação do Conselho Deliberativo da FACEAL, amparado em Parecer Atuarial de Viabilidade, face à Situação Atuarial do Plano e com base em constituição dos Fundos Previdenciais correspondentes (Patrocinador / Participantes Ativos / Assistidos), foi estabelecida a redução total das Contribuições Normais “Puras” (ou seja, sem a sobrecarga destinada ao custeio das despesas administrativas), condicionada a manutenção dessa redução total à existência de recursos suficientes nos referidos Fundos Previdenciais, sendo mantida tão somente o correspondente à sobrecarga administrativa contida nas Contribuições Normais de Participante/Assistido e do Patrocinador (custeada pelo retorno dos investimentos).



9. PLANO DE CUSTEIO EM VIGOR

Face à situação atuarial do Plano ter alcançado um nível superavitário, que, nos termos da legislação aplicável, permitiu a redução total das contribuições dos Participantes (inclusive os Assistidos) e do Patrocinador, destinadas ao custeio dos benefícios do Plano, o custo total desses benefícios é nulo desde a avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2014, não estabelecendo assim um Plano de Custeio a vigorar para o exercício de 2020, conforme a seguir:

9.1. Patrocinadora

Não aplicável.

9.2. Participantes Ativos

Não aplicável.

9.3. Participantes Assistidos

Não aplicável.

10. ANÁLISE DAS CAUSAS QUE DERAM ORIGEM AO SUPERÁVIT QUE VEM SENDO APURADO NO PLANO COM BASE NOS RESULTADOS REAVALIADOS EM 31/12/2019 E DE SUA PERENIDADE

No encerramento do exercício de 2019, a situação financeiro-atuarial do Plano BD, avaliado pelo regime/método de financiamento atuarial Agregado e com as mesmas hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial do exercício anterior, com exceção à adoção da Taxa Real de Juros de 4,09% ao ano, apresentou um Superávit Técnico Acumulado de R\$ 116.165.072,61, equivalente a 45,30% do Patrimônio de Cobertura do Plano, então existente, e equivalente a 82,82% das Provisões Matemáticas reavaliadas na posição de 31/12/2019. Uma parcela deste Superávit Técnico Acumulado foi contabilizada na Reserva de Contingência no valor de R\$ 27.210.582,64, a fim de garantir a quitação dos compromissos cobertos pelo Plano ao longo dos anos futuros de sua existência, em face de eventos futuros e incertos, nos termos da legislação em vigor, e o restante, contabilizado como Reserva Especial no valor de R\$ 88.954.489,97.

À parte do Patrimônio de Cobertura do Plano calculado na posição de 31/12/2019, foi calculado o Ajuste de Precificação, através do Sistema Venturo da PREVIC, importando em R\$ 12.748.633,34, considerando as restrições apresentadas aos títulos públicos federais atrelados a índices de preços, quais sejam:

a) estejam classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento;



- b) tenham por objetivo dar cobertura aos benefícios a conceder e concedidos com valor ou nível previamente estabelecidos e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção;
- c) o valor presente do fluxo dos títulos públicos federais objetos do ajuste (principal e juros) seja igual ou inferior ao valor presente do fluxo de pagamento de benefícios;
- d) o valor presente do fluxo remanescente dos títulos públicos federais objetos do ajuste (principal e juros) seja igual ou inferior ao valor presente do fluxo remanescente de pagamento de benefícios, apurados anualmente para todo o período do fluxo;
- e) a duração do fluxo dos títulos públicos federais objetos do ajuste for inferior à duração do fluxo de pagamento de benefícios; e
- f) esteja demonstrada a capacidade financeira de atendimento às necessidades de liquidez do Plano de Benefícios.

Os estudos financeiros realizados para analisar a aderência da taxa real de juros adotada no Plano foram realizados tomando por base a própria carteira de ativos do Plano, onde foram estimadas as rentabilidades nominais de cada segmento de investimento considerando-se a participação de cada ativo na sua composição e, a partir dessas rentabilidades, pela exclusão da taxa de administração fixada no plano de custeio e da expectativa de inflação a cada período, foi apurada uma rentabilidade líquida real projetada média de 4,09% ao ano no horizonte da duração do passivo do Plano, com base nos fluxos financeiros do Plano, compreendendo o fluxo de receitas dos atuais ativos, o fluxo do passivo, o fluxo financeiro de equilíbrio, o qual contempla a reaplicação dos saldos remanescentes à taxa de juros real excedente que garante a liquidez e a solvência do Plano, além de existir uma perspectiva de ajuste de precificação dos ativos atuais mantidos em carteira ao longo do prazo de vida do Plano, descontados a taxa de juros adotada na avaliação atuarial de 31/12/2019 no patamar de 4,09% ao ano, reavaliada no valor de R\$ 12.748.633,34, indicando perenidade.

As hipóteses atuariais, que constituem as bases técnicas da avaliação atuarial do Plano, representando um conjunto de estimativas de natureza demográfica, biométrica, econômica e financeira que, durante o período futuro considerado na avaliação atuarial e adequadas às características do Plano, da sua massa de participantes, assistidos e beneficiários, ao ambiente econômico e à legislação vigente, bem como à atividade desenvolvida pelo patrocinador, foram adotadas na forma apresentada no item 4 deste Parecer Atuarial, considerando se tratar de um plano de benefícios fechado a novas adesões de participantes, em fase de extinção e com apenas 4 participantes em atividade, demonstrando aderência à massa de participantes do Plano de Benefícios, utilizando sólidos modelos técnicos atuariais e estatístico nesta análise de aderência, demonstrando segurança aos resultados apurados na avaliação atuarial.

Ao estabelecer o plano de custeio do Plano para o exercício seguinte, foram utilizados critérios para preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, considerando a adoção do Regime Financeiro de Capitalização na versão Agregado na Avaliação Atuarial, sabendo que:



- O plano de custeio elaborado identifica as fontes de onde se originarão os recursos necessários à cobertura dos custos do Plano, sendo objeto de criteriosa e recorrente análise; e
- As contribuições normais do Plano, destinadas à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento dos benefícios do Plano, são definidas de acordo com a metodologia descrita na Nota Técnica Atuarial do Plano, aplicável em consonância com o Regime Financeiro e o Método de Financiamento adotado na Avaliação Atuarial, as quais, face à situação atuarial do Plano ter alcançado um nível superavitário, nos termos da legislação aplicável, permitiu a redução integral das contribuições dos Participantes (inclusive dos Assistidos) e do Patrocinador destinadas ao custeio dos benefícios do Plano, tornando o Plano de Custeio do Plano nulo.

Considerando que no encerramento do exercício de 2019, mesmo estando sendo adotadas hipóteses atuariais sustentáveis, com destaque para a taxa real de juros / descontos de 4,09% ao ano e para a Tábua de Mortalidade Geral “qx da AT2000 (segregada por sexo) suavizada em 10%”, com vistas a garantir inclusive os movimentos de tendência de elevação na expectativa de vida observada nos últimos anos em todo o mundo, continua a existir parcela do Superávit Técnico Acumulado excedente ao limite da Reserva de Contingência estabelecido pelo valor mínimo entre 25% ou o equivalente à expressão $[10\% + (1\% \times \text{duração do passivo do plano de 9,40 anos})]$ das Provisões Matemáticas, tal fato caracteriza a origem estrutural do Superávit Técnico Acumulado e evidencia a segurança da destinação pretendida. Não se trata, pois, de superávit meramente circunstancial, tendo em vista a perenidade de suas causas. Portanto, consiste em resultado passível de ser destinado para a realização de revisões do Plano, nas formas estabelecidas no Regulamento do Plano e na Legislação Vigente, evidenciando, assim, a natureza estável desse Resultado (Superávit) Técnico Acumulado, sendo então viável e necessária sua destinação, visando manter o equilíbrio atuarial, econômico e financeiro do Plano, que atualmente apresenta um desequilíbrio positivo acima dos níveis definidos como necessários à manutenção da Reserva de Contingência.

11. ANÁLISE FINANCEIRA DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA CONSIDERANDO A DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FRENTE À SITUAÇÃO DE RECESSÃO ECONÔMICA GLOBAL VIVENCIADA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA INSTAURADA PELO VÍRUS COVID-19

Foi necessário analisar previamente os reflexos desta destinação da reserva especial nas perspectivas de rentabilidade, capacidade de liquidez e níveis de solvência do Plano de Benefícios, para verificar se essa distribuição de recursos, considerando que é vivenciado globalmente uma pandemia inerente ao Coronavírus, que trouxe reflexos financeiros negativos à economia global, influenciaria negativamente em suas perspectivas de rentabilidade, capacidade de liquidez e níveis de solvência. Desta forma, foi solicitado por nossa Consultoria Atuarial à FACEAL uma análise referente a capacidade do Plano BD em realizar a distribuição dos saldos remanescentes da reserva especial já destinada aos fundos de revisão de plano, que, atualizados para a posição de 31/07/2020, resultaram no montante de R\$ 40.497.182,68, além de realizar o provisionamento de contingências

judiciais, sem que fossem impactados negativamente a rentabilidade do Plano de Benefícios e seus níveis de solvência e liquidez. Esta análise foi feita pela Entidade através de seus Consultores Financeiros, que disponibilizaram o Estudo de Macro Alocação de Ativos – FACEAL Plano BD, versão final 30/04/2020, realizado com base no fluxo probabilístico de receitas e despesas, projetando o pagamento do montante de R\$ 40.497.182,68, sendo R\$ 670.223,92 passíveis de serem distribuídos aos participantes, R\$ 23.148.219,64 passíveis de serem distribuídos aos assistidos e R\$ 16.678.739,12 passíveis de serem distribuídos às Patrocinadoras no prazo de 36 meses, contados a partir de janeiro de 2021.

No “ESTUDO PARA SUBSIDIAR A DESTINAÇÃO DO SUPERÁVIT DO PLANO BD DA FACEAL” foram apresentados pelos Consultores Financeiros os resultados das projeções financeiras para a carteira de investimentos atual do Plano. Em sua conclusão, é descrito que:

“A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC – através de sua Instrução Normativa nº 10, de 30 de novembro de 2018, estabeleceu os critérios que devem ser adotados pelas fundações para manutenção da taxa de juros atuarial. A definição da taxa de juros atuarial deve ser justificada a partir de estudo técnico que comprove a aderência das hipóteses de rentabilidade dos investimentos ao plano de custeio e fluxo de receitas de contribuições e depagamento de benefícios.”

A Aditus realizou este estudo para subsidiar a destinação do superávit do Plano BD da FACEAL, atestando a convergência da taxa de juros atuarial com a taxa de retorno da carteira a partir das informações de investimentos por segmento e rentabilidade bruta anual por segmento durante o período da duration apresentado pelo fluxo de caixa projetado das receitas e despesas da parcela BD do plano, considerando novos cenários econômicos e o provisionamento de R\$ 12.717.156,37 referente a demandas judiciais, bem como o fluxo de pagamento do superávit e destacando as questões inerentes à liquidez e solvência frente à destinação do superávit.”

12. CONDIÇÕES OBSERVADAS PREVIAMENTE À DISTRIBUIÇÃO DA RESERVA ESPECIAL

Para que haja condições de destinar a reserva especial, tanto a caracterizada como voluntária como a caracterizada como obrigatória pelos dispositivos legais vigentes, devem ser observados alguns parâmetros, que ponderam, dentre outros aspectos, a capacidade financeira do Plano de Benefícios em atingir as projeções financeiras adotadas e as projeções de longevidade utilizadas na avaliação atuarial de encerramento do exercício em que foi apurada a Reserva Especial, sendo eles:

i) Ajuste de Precificação Negativo - Artigo 17 da Resolução CNPC nº 30/2018:

“Art. 17 Anteriormente à destinação, o valor do ajuste de precificação negativo será deduzido da reserva especial, para fins de cálculo do montante a ser destinado.”



Por meio do programa Venturo, foi calculado o ajuste de precificação correspondente à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, considerando a taxa de juros real anual utilizada na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2019 e o valor contábil desses títulos, apurando um ajuste de precificação positivo, corresponde a R\$ 12.748.633,34.

ii) Aplicação dos Recursos Garantidores - Artigo nº 19 da Resolução CNPC nº 30/2018

“Art. 19 A destinação da reserva especial somente se aplica às EFPC que observarem os limites relativos à composição e diversificação dos recursos garantidores nos termos da norma do Conselho Monetário Nacional que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas EFPC.

Parágrafo único. Relativamente aos planos de benefícios que estejam executando plano de enquadramento das aplicações de seus recursos garantidores, nos termos da norma do Conselho Monetário Nacional que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas EFPC, a destinação da reserva especial, para fins de cálculo, somente poderá ocorrer mediante a dedução, do resultado superavitário acumulado, do montante financeiro equivalente ao desenquadramento.”

A Entidade informa que não há qualquer desenquadramento e que não está sendo executado plano de enquadramento das aplicações dos recursos garantidores do Plano de Benefícios.

iii) Dívidas do Patrocinador - Artigo nº 20 da Resolução CNPC nº 30/2018:

“Art. 20 Anteriormente à destinação, serão deduzidos da reserva especial, para fins de cálculo do montante a ser destinado, os valores correspondentes a contratos de confissão de dívida firmados com patrocinadores relativamente, entre outros, a contribuições em atraso, a equacionamento de déficit e a serviço passado.”

A Entidade informa que não há contratos de confissão de dívida firmados com patrocinadores relativamente, entre outros, visto que não há contribuições em atraso, equacionamento de déficit e serviço passado.

iv) Capacidade das Provisões Matemáticas - Artigo nº 23 da Instrução PREVIC nº 10/2018:

“Art. 23. Caso o plano adote hipóteses atuariais cuja aplicação resulte em provisões matemáticas inferiores às obtidas com a aplicação das hipóteses especificadas a seguir, anteriormente à destinação, deverão ser deduzidos da reserva especial, para fins de cálculo do montante a ser destinado, os valores correspondentes à diferença entre as provisões matemáticas calculadas com as hipóteses efetivamente adotadas pelo plano e aquelas calculadas com as seguintes hipóteses, de forma combinada:



I - tábua biométrica utilizada para projeção da longevidade, exceto daqueles na condição de inválidos: "AT-2000 Basic" com desagravamento de 10% (dez por cento), observado o disposto no §2º do art. 13; e

II - taxa de juros real anual correspondente ao teto do intervalo estabelecido no art. 5º da Resolução CNPC nº 30/2018, para o respectivo plano de benefícios, reduzida em um ponto percentual."

São utilizados os princípios atualmente apresentados pela legislação vigente, conforme a seguir:

- a) utilização da tábua biométrica que gere expectativas de vida completa iguais ou superiores às resultantes da aplicação da Tábua AT-2000 Basic Suavizada em 10% (dez por cento), sendo utilizada nesta avaliação atuarial referente ao encerramento do exercício de 2019 a Tábua "qx da AT-2000 (segregada por sexo) suavizada em 10%";
- b) utilização da taxa real de juros de 4,09% ao ano, observando o limite máximo correspondente ao teto do intervalo estabelecido no art. 5º da Resolução CNPC nº 30/2018, para o respectivo plano de benefícios, reduzida em um ponto percentual, conforme destacado abaixo:

Taxa de Juros	Taxa Adotada *1	Taxa Limite	Taxa Parâmetro *2	Taxa Máxima *3
Valor (% a.a.)	4,09%	5,23%	5,83%	6,23%

*1 Taxa de juros Mínima correspondente ao Limite Inferior a ser utilizado na avaliação atuarial do Plano, calculada em 70% da taxa de juros parâmetro;

*2 Taxa de juros Parâmetro correspondente à média de 5 anos das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias, considerando a duração do passivo calculada em 9,57 na posição de 31/12/2018; e

*3 Taxa de juros correspondente ao Limite Superior a ser utilizado na avaliação atuarial do Plano, calculada em 0,4% ao ano acima da taxa de juros parâmetro.

As hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial do Plano em 2019 geraram provisões matemáticas iguais ou superiores àquelas que resultariam da aplicação de tábua biométrica utilizada para projeção da longevidade e taxa de juros real anual correspondente ao teto do intervalo estabelecido no art. 5º da Resolução CNPC nº 30/2018, para o respectivo plano de benefícios, reduzida em um ponto percentual, mencionadas no art. 23 da Instrução Previc nº 10/2018.

v) Considerações adicionais

Além dos parâmetros descritos acima foi necessário analisar previamente os reflexos desta destinação da reserva especial nas perspectivas de rentabilidade, capacidade de liquidez e níveis de solvência do Plano de Benefícios, para verificar se saída de recursos do plano de benefícios, considerando que é vivenciado globalmente uma pandemia inerente ao vírus COVID-19, que trouxe reflexos financeiros negativos a todos os mercados disponíveis para investimento dos recursos das EFPC, influenciaria negativamente nas perspectivas de rentabilidade, capacidade de liquidez e níveis de solvência do Plano de Benefícios, foi solicitado aos consultores financeiros da FACEAL uma análise referente à capacidade do Plano BD em realizar a destinação da reserva especial, sem que

fossem impactados negativamente a rentabilidade do Plano de Benefícios e seus níveis de solvência e liquidez. As conclusões feitas pelos consultores financeiros foram favoráveis à destinação da reserva especial, demonstrando a perenidade do resultado técnico apurado no Plano de Benefícios.

13. TIPO DE REVISÃO PROPOSTA E DETALHAMENTO DAS MEDIDAS, PRAZOS, VALORES E CONDIÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DA RESERVA ESPECIAL (ANÁLISE TÉCNICA SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DA RESERVA ESPECIAL)

Considerando as informações apresentadas neste Relatório de Operações, sabendo que o Plano é fechado a novas adesões de participantes e que não há mais a realização de contribuições por parte dos Participantes, Assistidos e do Patrocinador, por essas já estarem integralmente cobertas, a obtenção, ao longo dos últimos anos, de Superávit Técnico Acumulado superior ao limite estabelecido para manutenção de Reserva de Contingência caracteriza a natureza estrutural do Resultado Técnico Acumulado. Sendo assim, há viabilidade para destinar o Superávit Técnico Acumulado contabilizado como Reserva Especial, buscando reequilibrar o resultado técnico do Plano.

Foram apresentadas à Entidade, através do JM/1602/2020, opções de valores, formas e prazos para destinar a reserva especial apurada em 31/12/2019:

13.1. Forma de revisão do Plano

A legislação admite a adoção sucessiva das seguintes formas para revisão do Plano de Benefícios, cabendo ao Conselho Deliberativo deliberar acerca das medidas, prazos, valores e condições para a utilização da reserva especial, admitindo-se as seguintes formas, a serem sucessivamente adotadas:

- I - redução parcial de contribuições;
- II - redução integral ou suspensão da cobrança de contribuições no montante equivalente a, pelo menos, três exercícios; ou
- III - melhoria dos benefícios e/ou Reversão de Valores de forma parcelada aos participantes, aos assistidos e/ou ao patrocinador.

Caso as formas previstas nos incisos I e II não alcancem os assistidos, a entidade poderá promover a melhoria dos benefícios dos assistidos prevista no inciso III simultaneamente com aquelas formas, sabendo que a destinação da Reserva Especial para melhoria dos benefícios dos participantes e assistidos está condicionada à sua previsão no regulamento e na nota técnica atuarial do Plano de Benefícios.

Assim, como já foram extintas as contribuições ao Plano de Benefícios, os itens I e II são automaticamente desconsiderados, e sabendo que existe o Parecer nº 10/2020/CTR/CGTR/DILIC, encaminhado à FACEAL pela PREVIC em resposta à proposta de distribuição da reserva especial apurada no Plano BD da FACEAL nos encerramentos dos exercícios de 2009, 2010, 2011, subsidiadas

na forma de melhoria de Benefícios por meio da criação de um Benefício Temporário para os Participantes e Assistidos e reversão de valores de forma parcelada ao patrocinador, a Entidade decidiu pela Reversão de Valores de forma parcelada aos participantes, aos assistidos e aos patrocinadores.

13.2. Relato sobre o tipo de revisão proposta (voluntária ou obrigatória), prazos e valores a destinar

As destinações, regra geral, podem ser realizadas de forma voluntária ou obrigatória, observando os seguintes critérios:

- Destinação de forma voluntária, a partir da constituição da Reserva Especial passível de ser destinada, parcialmente ou integralmente; e
- Destinação de forma obrigatória, após decorridos 3 (três) exercícios consecutivos de apuração da Reserva Especial passível de ser destinada.

A distribuição pretendida para os anos de 2011 e 2017 são caracterizadas como obrigatórias, e a distribuição referente aos anos de 2009 e 2010 são caracterizadas como voluntárias, e totalizam R\$ 40.497.182,68.

Com a apuração do valor passível de ser destinado obrigatoriamente, poderia restar saldo remanescente de reserva especial, e este saldo seria passível e ser destinado voluntariamente. Porém, destacamos que na destinação voluntária, além de todos os parâmetros já observados para realização da destinação da reserva especial em caráter obrigatório, a EFPC deve observar medidas prudenciais para que possa garantir que o plano de benefícios não necessitaria, no longo prazo, daquele montante que venha a ser destinado. Já na hipótese de existir saldo remanescente na reserva especial após uma destinação voluntária, a EFPC deve manter controle dos valores apurados a título de Reserva Especial em cada exercício, com objetivo de apurar valores que possam permanecer registrados como reserva especial por 3 (três) exercícios consecutivos. Este controle foi feito pela Entidade, que possui internamente uma planilha constituída em Microsoft Excell contendo os saldos individualizados de cada Participante em 31/07/2020.

A proposta busca reequilibrar o resultado técnico do Plano a níveis próximos à Reserva de Contingência, distribuindo os valores às patrocinadoras e aos Participantes e Assistidos, a título de melhoria de Benefícios por meio da criação de um Benefício Temporário para os Participantes e Assistidos.

Tendo a Previc indicado que os valores referentes à melhoria de benefícios também se observasse o prazo mínimo de 36 meses equivalente à reversão de contribuições das Patrocinadoras, mesmo entendendo que esta não é a definição dada pelos normativos analisados, como este processo de distribuição da reserva especial da FACEAL está demorando muito tempo para ser efetivado, a Entidade definiu o prazo de 36 meses também para melhoria de benefícios. Porém, sabendo que alguns benefícios temporários repartidos em 36 parcelas poderiam ser reduzidos a valores inferiores

à UMB, a FACEAL apresenta pleito à PREVIC para que autorize que o prazo possa ser ponderado pela UMB, para que em nenhum dos meses o pagamento seja feito abaixo da UMB, minimizando processos operacionais e situações que possam desgastar a relação entre EFPC e Participantes e Assistidos. Sabe-se, inclusive, que os estudos realizados pelo consultor financeiro da Entidade levaram em consideração a distribuição dos valores apurados a título de reserva especial em prazo mínimo de 36 meses.

O prazo para distribuir os saldos remanescentes da reserva especial já destinadas aos Fundos Previdenciais para Destinação de Superávit, que totalizam o montante de R\$ 40.497.182,68 na posição de 31/07/2020, sendo R\$ 670.223,92 para Participantes, R\$ 23.148.219,64 para os Assistidos e R\$ 16.678.739,12 para as Patrocinadoras, sendo o valor de R\$ 16.659.156,07 para a patrocinadora Equatorial Energia Alagoas e R\$ 19.583,05 para a patrocinadora FACEAL, será conforme segue:

- Para os Participantes (ativos, autopatrocinados e optantes pelo benefício proporcional diferido), ocorrerá, a título de melhoria de benefício, em 36 parcelas mensais, ponderadas pela UMB, para que os valores de pagamentos mensais não sejam inferiores à UMB, a iniciar no mês seguinte à concessão do benefício regulamentar, ou quando falecer e gerar benefícios de pensão por morte.
- Para os Participantes Assistidos, a reversão, em 36 parcelas mensais, ponderadas pela UMB, para que os valores de pagamentos mensais não sejam inferiores à UMB, ocorrerá, a título de melhoria de benefício, sendo creditado em favor dos assistidos na data de pagamento dos benefícios regulamentares.
- Para as patrocinadoras, a reversão ocorrerá, a título de reversão de valores em contrapartida à melhoria de benefícios concedida aos participantes e assistidos, em no mínimo 36 (trinta e seis) meses.

Nota 1: Para novas destinações obrigatórias, é possível que sejam realizadas após decorridos outros 3 (três) exercícios consecutivos de apuração da Reserva Especial, mesmo trabalhando com o valor mínimo a ser destinado. Ou então, havendo saldos remanescentes de Reserva Especial que permaneçam por 3 (três) exercícios consecutivos, é possível realizar novas destinações obrigatórias em exercícios imediatamente subsequentes, a critério da Entidade, porém pelo momento vivenciado de recessão econômica, uma nova destinação obrigatória somente ocorrerá após contados mais 3 (três) exercícios a partir da destinação da reserva especial feita no encerramento do exercício de 2017, ou seja, observando os resultados das avaliações atuariais de 2018, 2019 e 2020.

Nota 2: Poderá haver interrupção na utilização dos fundos de revisão para, se necessário, revertê-los total ou parcialmente para recomposição da reserva de contingência ao patamar estabelecido nas normas vigentes aplicáveis.



13.3. Critério para rateio e atribuição das parcelas entre participantes / assistidos e patrocinadores

O critério adotado para segregar os valores destinados aos participantes / assistidos e patrocinadoras é a proporção contributiva de cada parte, verificada na época da destinação da reserva especial apurada; patrocinadores, de um lado, e participantes e assistidos, de outro.

Essa proporção contributiva foi apurada conforme definido no JM/3227/2013, elaborado pela Jessé Montello Consultoria Atuarial.

- a) Para a destinação de 2009, 58,72% aos participantes e assistidos e 41,28% ao patrocinador;
- b) Para a destinação de 2010, 58,96% aos participantes e assistidos e 41,04% ao patrocinador; e
- c) Para a destinação de 2011, 59,18% aos participantes e assistidos e 40,82% ao patrocinador.

Para o ano de 2017, considerando que não houve contribuições ao Plano a partir de janeiro de 2015, a proporção contributiva utilizada para o cálculo do rateio entre patrocinadores de um lado e participantes e assistidos de outro, na época da destinação da reserva especial apurada no exercício de 2017, foi calculada conforme metodologia apresentada através do JM/0187/2015, também elaborado pela Jessé Montello Consultoria Atuarial. Resulta na proporção a seguir:

Para a destinação de 2017, 58,81% aos participantes e assistidos e 41,19% aos patrocinadores.

13.4. Critério para rateio das parcelas entre participantes e assistidos, e entre patrocinadoras

A individualização dos montantes atribuíveis a cada participante e assistido foi calculada com base nos respectivos benefícios individuais: projetados, dos participantes (ativos); e efetivos, dos assistidos.

Para as patrocinadoras, foram consideradas as proporções contributivas de cada uma.

Nota: Há apenas um assistido que possuía vínculo com a Patrocinadora Faceal, cujo saldo a ser distribuído encontra-se em controle realizado pela Entidade.

13.5. Tratamentos a serem dados em caso de falecimento

13.5.1. Tratamento a ser dado em caso de falecimento de assistido ou beneficiário durante o período de recebimento do valor a que faz jus

Em caso de impossibilidade de pagamento do valor creditado em favor do Assistido, incluso o/a pensionista, por causa de seu falecimento, o valor constituído será revertido para o Exigível Operacional, sendo, também, atualizado pelo retorno dos investimentos, até que seja pago a um de seus dependentes, quando houver, ou aos seus herdeiros, quando não houver dependentes, ou até que seja prescrito legalmente.



13.5.2. Tratamento a ser dado no caso em que o participante ativo, autopatrocinado ou em benefício proporcional diferido falece antes do término do período de pagamento dos valores a que tem direito

No caso de falecimento anterior à concessão de aposentadoria, tendo gerado benefícios de pensão por morte, os valores serão destinados a seus respectivos dependentes. No caso de impossibilidade de pagamento aos dependentes, o valor constituído será revertido para o Exigível Operacional até ser pago em 36 parcelas mensais aos herdeiros, ou até que seja prescrito legalmente.

13.6. Tratamento a ser dado no caso em que o participante ativo, autopatrocinado ou em benefício proporcional diferido torna-se assistido durante o período de recebimento do valor a que faz jus

A reversão do Fundo de Revisão de Plano – Participantes ocorrerá, a título de melhoria de benefício, sendo creditado em favor dos participantes ativos, autopatrocinados e optantes pelo benefício proporcional diferido em 36 parcelas mensais, a título de benefício, a iniciar no mês seguinte a concessão do benefício regulamentar.

13.7. Tratamento a ser dado no caso em que o participante ativo, autopatrocinado ou em benefício proporcional diferido se desliga antes do término do período de pagamento dos valores a que tem direito

A finalidade do Fundo Benefício Temporário Ativos (FBTA) é registrar o valor identificado, a ser pago aos Participantes Ativos, Autopatrocinados e optantes pelo Benefício Proporcional Diferido quando entrarem em gozo de benefício. No caso de desligamento (exceto por falecimento) anterior à concessão de aposentadoria, o valor ao participante que se desligou em 36 parcelas mensais, após o seu desligamento.

13.8. Aprovação pela Diretoria-Executiva e Conselho Deliberativo

Depois que a Diretoria-Executiva se manifestou (Ata 615), o Conselho Deliberativo da Entidade, no mesmo sentido, aprovou a destinação da Reserva Especial conforme segue (ATA da 400ª Reunião Ordinária):

“DELIBEROU: III – Por aprovar a distribuição do superávit constituído no fundo previdencial para revisão do plano, nos montantes posicionados em julho/2020, na forma de melhoria de benefícios aos participantes/assistidos, em um mínimo de 36 (trinta e seis) parcelas mensais, ponderadas pela UMB, cujo valor atual é R\$ 427,23 (quatrocentos e vinte sete reais e trinta e três centavos), e na forma de reversão de contribuições à patrocinadora, pelo mesmo prazo mínimo de 36 meses,

observando a proporção contributiva entre participantes e assistidos, de um lado, e patrocinadora, do outro lado, conforme apresentado pelo parecer atuarial JM/1602/2020 e submetido pela Ata 615 da Diretoria Executiva.”

Assim, a Entidade adotou as medidas prudenciais e os normativos aplicáveis nas opções selecionadas, podendo garantir que o plano de benefícios realmente não necessitará, no curto, médio ou longo prazo, do montante de Reserva Especial que está sendo distribuído, tendo em vista ainda que as conclusões indicadas pelos consultores financeiros foram favoráveis à destinação da reserva especial, demonstrando a perenidade do resultado técnico apurado no Plano de Benefícios, o que garante sua sustentabilidade, solvência e equilíbrio futuro em face da distribuição da Reserva Especial.

13.9. Manifestação sobre a satisfação das necessidades de custeio normal do plano de benefícios

Como o Custo Total relativo aos benefícios do Plano é nulo, conseqüentemente as Contribuições dos Participantes, Assistidos e dos Patrocinadores destinadas ao custeio dos benefícios são igualmente nulas, representando a satisfação das necessidades de custeio normal do Plano de Benefícios face à situação atuarial do Plano ter alcançado um nível superavitário, que, nos termos da legislação aplicável, já permitiu a quitação integral das contribuições dos Participantes e Assistidos e dos Patrocinadores destinadas ao custeio dos benefícios do Plano.

13.10. Apresentação do resultado do plano de benefícios, consoante as avaliações atuariais dos exercícios considerados

Nos subtópicos a seguir encontram-se planilhas contendo as informações contabilizadas no Plano de Benefícios em referência aos encerramentos dos exercícios de 2009, 2010, 2011 e 2017, demonstrando as reversões de valores aos fundos previdenciais de revisão de plano, em atendimento ao Parecer nº 10/2020/CTR/CGTR/DILIC, encaminhado à FACEAL pela PREVIC em resposta à proposta de distribuição da reserva especial apurada no Plano BD da FACEAL nos encerramentos dos exercícios de 2009, 2010, 2011:

13.10.1. Resultado reavaliado do Plano de Benefícios no ano de 2009

Conforme apresentado no DRAA de encerramento do exercício de 2011:

A situação financeiro-atuarial do Plano de Benefício Definidos (BD) da FACEAL, em 31/12/2009, apresentou um Superávit Técnico Acumulado de R\$ 66.627.515,53, equivalente a 43,96% do Ativo Líquido, então existente, de R\$ 151.550.472,36, conforme o seguinte demonstrativo:



Nome da Conta	dez/09
Ativo	163.670.454,25
Exigível Operacional	1.165.907,13
Exigível Contingencial	8.305.080,15
Patrimônio Social	154.199.466,97
Fundo Administrativo	2.648.994,61
Fundo de Revisão de Plano	-
Patrimônio de Cobertura	151.550.472,36
Provisões Matemáticas	84.922.956,83
Benefícios concedidos	98.561.894,44
BD Programado	77.655.427,73
VABF programado	77.655.427,73
BD não Programado	20.906.466,71
VABF programada	20.906.466,71
Benefício a Conceder	4.104.565,35
BD Programado	3.814.609,33
VABF Programado	4.546.972,19
VACF Programado patrocinador	-322.239,66
VACF Programado participante	-410.123,20
BD Não Programado	289.956,02
VABF Não Programado	383.247,54
VACF não programado patrocinador	-41.048,27
VACF não programado participante	-52.243,25
Provisão a constituir (Serviço Passado)	-17.743.502,96
Resultado	66.627.515,53
Reserva de Contingência	21.230.739,21
Reserva Especial	45.396.776,32
Limite da Reserva de Contingência	21.230.739,21

13.10.2. Resultado reavaliado do Plano de Benefícios no ano de 2010

A situação financeiro-atuária do Plano de Benefício Definidos (BD) da FACEAL, em 31/12/2010, apresentou um Superávit Técnico Acumulado de R\$ 64.003.704,48, equivalente a 41,25% do Patrimônio de Cobertura do Plano, então existente, de R\$ 155.170.251,21, conforme o seguinte demonstrativo:

Nome da Conta	dez/10
Ativo	173.895.648,35
Exigível Operacional	1.082.203,11
Exigível Contingencial	7.769.511,90
Patrimônio Social	165.043.933,34
Fundo Administrativo	3.247.708,44
Fundo de Revisão de Plano	6.625.973,69
Patrimônio de Cobertura	155.170.251,21
Provisões Matemáticas	91.166.546,73
Benefícios concedidos	104.884.334,54
BD Programado	81.320.860,43
VABF programado	81.320.860,43
BD não Programado	23.563.474,11
VABF programada	23.563.474,11
Benefício a Conceder	2.793.423,39
BD Programado	2.369.173,73
VABF Programado	3.286.688,32
VACF Programado patrocinador	-394.531,27
VACF Programado participante	-522.983,32
BD Não Programado	424.249,66
VABF Não Programado	607.914,23
VACF não programado patrocinador	-78.975,77
VACF não programado participante	-104.688,80
Provisão a constituir (Serviço Passado)	-16.511.211,20
Resultado	64.003.704,48
Reserva de Contingência	22.791.636,68
Reserva Especial	41.212.067,80
Limite da Reserva de Contingência	22.791.636,68

13.10.3. Resultado reavaliado do Plano de Benefícios no ano de 2011

A situação financeiro-atuarial do Plano de Benefício Definidos (BD) da FACEAL, em 31/12/2011, apresentou um Superávit Técnico Acumulado de R\$ 59.480.168,57, equivalente a 36,62% do Patrimônio de Cobertura do Plano, então existente, de R\$ 162.411.199,15, conforme o seguinte demonstrativo:

Nome da Conta	dez/11
Ativo	188.224.665,84
Exigível Operacional	919.773,45
Exigível Contingencial	10.648.666,62
Patrimônio Social	176.656.225,77
Fundo Administrativo	3.206.923,45
Fundo de Revisão de Plano	11.038.103,17
Patrimônio de Cobertura	162.411.199,15
Provisões Matemáticas	102.931.030,58
Benefícios concedidos	115.092.540,60
BD Programado	88.687.576,80
VABF programado	88.687.576,80
BD não Programado	26.404.963,80
VABF programada	26.404.963,80
Benefício a Conceder	2.791.921,13
BD Programado	2.387.834,94
VABF Programado	3.178.473,62
VACF Programado patrocinador	-339.974,63
VACF Programado participante	-450.664,05
BD Não Programado	404.086,19
VABF Não Programado	570.382,32
VACF não programado patrocinador	-71.507,34
VACF não programado participante	-94.788,79
Provisão a constituir (Serviço Passado)	-14.953.431,15
Resultado	59.480.168,57
Reserva de Contingência	25.732.757,65
Reserva Especial	33.747.410,92
Limite da Reserva de Contingência	25.732.757,65

13.10.4. Resultado reavaliado do Plano de Benefícios no ano de 2017

A situação financeiro-atuarial do Plano de Benefício Definidos (BD) da FACEAL, em 31/12/2017, apresentou um Superávit Técnico Acumulado de R\$ 100.240.943,56, equivalente a 43,50% do Patrimônio de Cobertura do Plano, então existente, de R\$ 232.865.327,23, conforme o seguinte demonstrativo:

Nome da Conta	dez/17
Ativo	291.280.011,06
Exigível Operacional	894.805,38
Exigível Contingencial	20.495.831,43
Patrimônio Social	269.889.374,25
Fundo Administrativo	2.792.149,33
Fundo de Revisão de Plano	34.231.897,69
Patrimônio de Cobertura	232.865.327,23
Provisões Matemáticas	132.624.383,67
Benefícios concedidos	128.313.118,93
BD Programado	100.889.367,18
VABF programado	100.889.367,18
BD não Programado	27.423.751,75
VABF programada	27.423.751,75
Benefício a Conceder	4.311.264,74
BD Programado	4.078.450,82
VABF Programado	4.078.450,82
VACF Programado patrocinador	0,00
VACF Programado participante	0,00
BD Não Programado	232.813,92
VABF Não Programado	232.813,92
VACF não programado patrocinador	0,00
VACF não programado participante	0,00
Provisão a constituir (Serviço Passado)	0,00
Resultado	100.240.943,56
Reserva de Contingência	26.127.003,58
Reserva Especial	74.113.939,98
Limite da Reserva de Contingência	26.127.003,58

13.11. Apuração do resultado do plano de benefícios no exercício de referência do requerimento, decorrente da avaliação atuarial considerando as hipóteses atuariais estabelecidas na legislação vigente, para fins de revisão de plano de benefícios

Conforme apurado na reavaliação atuarial de encerramento do exercício de 2019, a situação financeiro-atuarial do Plano BD, avaliado pelo regime/método de financiamento atuarial agregado e com as mesmas hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial do exercício anterior, com exceção à adoção da Taxa Real de Juros de 4,09% ao ano, apresentou um Superávit Técnico Acumulado de R\$ 116.165.072,61, equivalente a 45,30% do Patrimônio de Cobertura do Plano, então existente, e equivalente a 82,82% das Provisões Matemáticas reavaliadas na posição de 31/12/2019. Uma parcela deste Superávit Técnico Acumulado foi contabilizada na Reserva de Contingência no valor de R\$ 27.210.582,64, a fim de garantir a quitação dos compromissos cobertos pelo Plano ao longo dos anos futuros de sua existência, em face de eventos futuros e incertos, nos termos da legislação em vigor, e o restante foi contabilizado como Reserva Especial, no valor de R\$ 88.954.489,97, conforme demonstrado a seguir pelo layout do Plano de Contas previsto em legislação vigente:

Nome da Conta	dez/19
Ativo	306.843.021,51
Exigível Operacional	369.890,30
Exigível Contingencial	7.060.837,58
Patrimônio Social	299.412.293,63
Fundo Administrativo	2.971.778,79
Fundo de Revisão de Plano	40.014.706,96
Patrimônio de Cobertura	256.425.807,88
Provisões Matemáticas	140.260.735,27
Benefícios concedidos	135.582.242,79
BD Programado	111.174.016,78
VABF programado	111.174.016,78
BD não Programado	24.408.226,01
VABF programada	24.408.226,01
Benefício a Conceder	4.678.492,48
BD Programado	4.517.657,92
VABF Programado	4.517.657,92
VACF Programado patrocinador	0,00
VACF Programado participante	0,00
BD Não Programado	160.834,56
VABF Não Programado	160.834,56
VACF não programado patrocinador	0,00
VACF não programado participante	0,00
Provisão a constituir (Serviço Passado)	0,00
Resultado	116.165.072,61
Reserva de Contingência	27.210.582,64
Reserva Especial	88.954.489,97
Limite da Reserva de Contingência	27.210.582,64

Conforme registrado no item 12, iv, deste Relatório, a utilização das hipóteses atuariais e taxas adotadas na avaliação atuarial do exercício de 2018 geraram provisões matemáticas que se adequam ao estabelecido no art. 23 da Instrução Previc nº 10/2018.

13.12. Demonstração do valor do ajuste de precificação negativo a ser deduzido da reserva especial, para fins de cálculo do montante a ser destinado, quando for o caso

Não há valor de ajuste de precificação a ser deduzido da reserva especial, pois, por meio do programa Venturo, foi calculado o ajuste de precificação correspondente à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, considerando a taxa de juros real anual utilizada na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2019 e o valor contábil desses títulos, apurando um ajuste de precificação positivo, corresponde a R\$ 12.748.633,34.



Cabe destacar que o valor calculado do Ajuste de Precificação, através do Sistema Venturo da PREVIC, considerando as restrições apresentadas aos títulos públicos federais atrelados a índices de preços, se deu à parte do Patrimônio de Cobertura do Plano calculado na posição de 31/12/2019, não tendo sido adicionado ao valor a ser destinado.

13.13. Demonstração da apuração da proporção contributiva do período em que se deu a constituição da reserva especial, na forma da legislação vigente

A proporção contributiva foi calculada conforme consta nos relatórios JM/3227/2013 e JM/0187/2015 (Anexos IX.1 e IX.2), elaborados pela Jessé Montello Consultoria Atuaria, que apuraram as seguintes proporções contributivas, de um lado, para Participantes e Assistidos, e do outro lado para os Patrocinadores:

- a) Para a destinação de 2009, 58,72% aos participantes e assistidos e 41,28% aos patrocinadores;
- b) Para a destinação de 2010, 58,96% aos participantes e assistidos e 41,04% aos patrocinadores;
- c) Para a destinação de 2011, 59,18% aos participantes e assistidos e 40,82% aos patrocinadores; e
- d) Para a destinação de 2017, 58,81% aos participantes e assistidos e 41,19% aos patrocinadores.

13.14. Demonstração da constituição dos fundos previdenciais, para destinação e utilização da reserva especial, atribuíveis aos participantes, assistidos e aos patrocinadores

A demonstração da constituição dos fundos previdenciais para destinação e utilização da reserva especial, atribuíveis aos participantes, assistidos e aos patrocinadores se encontra nos balanços de 2009, 2010, 2011 e 2017 e nas respectivas notas explicativas. Em resumo:

Fundo Reserva Especial	Aporte	Aporte	Aporte	Revisão	Aporte	Valores Utilizados Até 03/2015	Rentabilidades Lançadas	Posição 31/12/2019	Posição 31/07/2020
Referência	2009	2010	2011		2014				
Registro contábil	set/10	out/11	dez/13	dez/14	dez/17				
Divisão									
Contrapartida Patronal	2.688.418,75	1.857.955,79	819.007,69	88.090,96	5.924.480,22	- 1.491.306,62	6.593.385,02	16.480.031,81	16.678.739,12
Participantes	518.574,20	915.891,62	1.523.820,61	207.668,03	274.973,57	- 292.593,46	561.545,63	662.238,98	670.223,92
Assistidos	3.423.388,78	1.453.377,20	3.049.648,10	- 25.219,50	8.183.843,65	- 1.762.012,64	8.849.410,58	22.872.436,17	23.148.219,64
TOTAL	6.630.381,73	4.227.134,61	2.344.835,18	- 29.460,51	14.383.297,44	- 3.545.912,72	16.004.341,23	40.014.616,96	40.497.182,68

13.15. Demonstração do fluxo mensal projetado de utilização do fundo para revisão do plano entre participantes, assistidos e patrocinadores, contendo os saldos, valores e percentuais mês a mês

A seguir apresentamos o fluxo mensal probabilístico projetado de utilização do fundo para revisão do plano entre participantes, assistidos e patrocinadores, considerando os saldos remanescentes da reserva especial contabilizados em 31/07/2020, já destinados aos Fundos Previdenciais para Destinação de Superávit, que, na posição de 31/07/2020, totalizam o montante de R\$ 40.497.182,68, sendo R\$ 670.223,92 para Participantes (ativos), R\$ 23.148.219,64 para os



Assistidos, e R\$ 16.678.739,12 para as Patrocinadoras, sendo o valor de R\$ 16.659.156,07 para a patrocinadora Equatorial Energia Alagoas e R\$ 19.583,05 para a patrocinadora FACEAL.

Importa destacar que os valores acima mencionados consideram os quantitativos de participantes ativos e assistidos que havia na época em que os fundos foram constituídos. Já os valores a serem apresentados na planilha a seguir **consideram os números de participantes ativos e assistidos nesta data**; conseqüentemente, como diversos participantes, ao longo dos anos, passaram à condição de assistidos, os valores a serem destinados aos assistidos, atualizado em 31/07/2020, importam em **R\$ 23.742.959,16**, e os valores a serem destinados aos participantes (ativos) importam em **R\$ 75.482,94**.

Os valores serão destinados da seguinte forma:

- Melhoria de Benefícios por meio da criação de um Benefício Temporário para os Participantes e Assistidos no prazo de 36 meses, calculados com base no saldo individual remanescente controlado internamente pela Entidade, ponderados pela UMB para que os valores de pagamentos mensais não sejam inferiores a UMB; e
- Reversão de valores de forma parcelada aos patrocinadores no prazo de 36 meses.

Mês	Participantes				Assistidos				Patrocinadora Equatorial				Patrocinadora Faceal			
	Devido	Pagar	%	Saldo	Devido	Pagar	%	Saldo	Devido	Pagar	%	Saldo	Devido	Pagar	%	Saldo
1	75.482,94	1.279,82	1,70	74.203,12	23.742.959,16	668.048,94	2,81	23.074.910,22	16.659.156,07	462.754,34	2,78	16.196.401,73	19.583,05	543,97	2,78	19.039,08
2	74.203,12	1.279,82	1,70	72.923,30	23.074.910,22	668.048,94	2,81	22.406.861,28	16.196.401,73	462.754,34	2,78	15.733.647,39	19.039,08	543,97	2,78	18.495,11
3	72.923,30	1.279,82	1,70	71.643,48	22.406.861,28	668.048,94	2,81	21.738.812,34	15.733.647,39	462.754,34	2,78	15.270.893,05	18.495,11	543,97	2,78	17.951,14
4	71.643,48	1.706,42	2,26	69.937,06	21.738.812,34	668.048,94	2,81	21.070.763,40	15.270.893,05	462.754,34	2,78	14.808.138,71	17.951,14	543,97	2,78	17.407,17
5	69.937,06	2.133,03	2,83	67.804,03	21.070.763,40	668.048,94	2,81	20.402.714,46	14.808.138,71	462.754,34	2,78	14.345.384,37	17.407,17	543,97	2,78	16.863,20
6	67.804,03	2.133,03	2,83	65.671,00	20.402.714,46	668.235,35	2,81	19.734.479,11	14.345.384,37	462.754,34	2,78	13.882.630,03	16.863,20	543,97	2,78	16.319,23
7	65.671,00	2.986,24	3,96	62.684,76	19.734.479,11	667.622,33	2,81	19.066.856,78	13.882.630,03	462.754,34	2,78	13.419.875,69	16.319,23	543,97	2,78	15.775,26
8	62.684,76	3.412,85	4,52	59.271,91	19.066.856,78	667.622,33	2,81	18.399.234,45	13.419.875,69	462.754,34	2,78	12.957.121,35	15.775,26	543,97	2,78	15.231,29
9	59.271,91	3.466,76	4,59	55.805,15	18.399.234,45	667.622,33	2,81	17.731.612,12	12.957.121,35	462.754,34	2,78	12.494.367,01	15.231,29	543,97	2,78	14.687,32
10	55.805,15	2.986,24	3,96	52.818,91	17.731.612,12	668.014,28	2,81	17.063.597,84	12.494.367,01	462.754,34	2,78	12.031.612,67	14.687,32	543,97	2,78	14.143,35
11	52.818,91	2.986,24	3,96	49.832,67	17.063.597,84	666.769,12	2,81	16.396.828,72	12.031.612,67	462.754,34	2,78	11.568.858,33	14.143,35	543,97	2,78	13.599,38
12	49.832,67	2.986,24	3,96	46.846,43	16.396.828,72	667.138,42	2,81	15.729.690,30	11.568.858,33	462.754,34	2,78	11.106.103,99	13.599,38	543,97	2,78	13.055,41
13	46.846,43	2.986,24	3,96	43.860,19	15.729.690,30	666.474,53	2,81	15.063.215,77	11.106.103,99	462.754,34	2,78	10.643.349,65	13.055,41	543,97	2,78	12.511,44
14	43.860,19	2.986,24	3,96	40.873,95	15.063.215,77	666.557,61	2,81	14.396.658,16	10.643.349,65	462.754,34	2,78	10.180.595,31	12.511,44	543,97	2,78	11.967,47
15	40.873,95	2.986,24	3,96	37.887,71	14.396.658,16	665.389,16	2,80	13.731.269,00	10.180.595,31	462.754,34	2,78	9.717.840,97	11.967,47	543,97	2,78	11.423,50
16	37.887,71	3.366,64	4,46	34.521,07	13.731.269,00	665.372,57	2,80	13.065.896,43	9.717.840,97	462.754,34	2,78	9.255.086,63	11.423,50	543,97	2,78	10.879,53
17	34.521,07	2.559,63	3,39	31.961,44	13.065.896,43	663.356,27	2,79	12.402.540,16	9.255.086,63	462.754,34	2,78	8.792.332,29	10.879,53	543,97	2,78	10.335,56
18	31.961,44	2.559,63	3,39	29.401,81	12.402.540,16	663.930,52	2,80	11.738.609,64	8.792.332,29	462.754,34	2,78	8.329.577,95	10.335,56	543,97	2,78	9.791,59
19	29.401,81	2.559,63	3,39	26.842,18	11.738.609,64	663.090,13	2,79	11.075.519,51	8.329.577,95	462.754,34	2,78	7.866.823,61	9.791,59	543,97	2,78	9.247,62
20	26.842,18	2.559,63	3,39	24.282,55	11.075.519,51	659.943,43	2,78	10.415.576,08	7.866.823,61	462.754,34	2,78	7.404.069,27	9.247,62	543,97	2,78	8.703,65



21	24.282,55	2.559,63	3,39	21.722,92	10.415.576,08	659.943,43	2,78	9.755.632,65	7.404.069,27	462.754,34	2,78	6.941.314,93	8.703,65	543,97	2,78	8.159,68
22	21.722,92	2.598,22	3,44	19.124,70	9.755.632,65	660.258,87	2,78	9.095.373,78	6.941.314,93	462.754,34	2,78	6.478.560,59	8.159,68	543,97	2,78	7.615,71
23	19.124,70	2.133,03	2,83	16.991,67	9.095.373,78	659.671,17	2,78	8.435.702,61	6.478.560,59	462.754,34	2,78	6.015.806,25	7.615,71	543,97	2,78	7.071,74
24	16.991,67	2.133,03	2,83	14.858,64	8.435.702,61	658.663,61	2,77	7.777.039,00	6.015.806,25	462.754,34	2,78	5.553.051,91	7.071,74	543,97	2,78	6.527,77
25	14.858,64	2.133,03	2,83	12.725,61	7.777.039,00	658.663,61	2,77	7.118.375,39	5.553.051,91	462.754,34	2,78	5.090.297,57	6.527,77	543,97	2,78	5.983,80
26	12.725,61	2.135,19	2,83	10.590,42	7.118.375,39	658.748,71	2,77	6.459.626,68	5.090.297,57	462.754,34	2,78	4.627.543,23	5.983,80	543,97	2,78	5.439,83
27	10.590,42	1.706,42	2,26	8.884,00	6.459.626,68	658.237,00	2,77	5.801.389,68	4.627.543,23	462.754,34	2,78	4.164.788,89	5.439,83	543,97	2,78	4.895,86
28	8.884,00	1.706,42	2,26	7.177,58	5.801.389,68	659.168,04	2,78	5.142.221,64	4.164.788,89	462.754,34	2,78	3.702.034,55	4.895,86	543,97	2,78	4.351,89
29	7.177,58	1.706,42	2,26	5.471,16	5.142.221,64	657.403,59	2,77	4.484.818,05	3.702.034,55	462.754,34	2,78	3.239.280,21	4.351,89	543,97	2,78	3.807,92
30	5.471,16	1.707,47	2,26	3.763,69	4.484.818,05	662.171,49	2,79	3.822.646,56	3.239.280,21	462.754,34	2,78	2.776.525,87	3.807,92	543,97	2,78	3.263,95
31	3.763,69	1.279,82	1,70	2.483,87	3.822.646,56	642.072,73	2,70	3.180.573,83	2.776.525,87	462.754,34	2,78	2.313.771,53	3.263,95	543,97	2,78	2.719,98
32	2.483,87	1.777,31	2,35	706,56	3.180.573,83	642.255,36	2,71	2.538.318,47	2.313.771,53	462.754,34	2,78	1.851.017,19	2.719,98	543,97	2,78	2.176,01
33	706,56	706,56	0,94	0,00	2.538.318,47	637.248,81	2,68	1.901.069,66	1.851.017,19	462.754,34	2,78	1.388.262,85	2.176,01	543,97	2,78	1.632,04
34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901.069,66	636.821,54	2,68	1.264.248,12	1.388.262,85	462.754,34	2,78	925.508,51	1.632,04	543,97	2,78	1.088,07
35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264.248,12	634.167,14	2,67	630.080,98	925.508,51	462.754,34	2,78	462.754,17	1.088,07	543,97	2,78	544,10
36	0,00	0,00	0,00	0,00	630.080,98	630.080,98	2,65	0,00	462.754,17	462.754,17	2,78	0,00	544,10	544,10	2,78	0,00
Total	75.482,94	75.482,94	100	0,00	23.742.959,16	23.742.959,16	100	0,00	16.659.156,07	16.659.156,07	100	0,00	19.583,05	19.583,05	100	0,00

14. CONCLUSÃO

As Reservas Especiais que foram apuradas pelo terceiro ano consecutivo no Plano BD nº 002 da FACEAL, nos exercícios de 2009, 2010, 2011 e 2017, foram caracterizadas como destinação obrigatória. Atualizadas para a posição de 31/07/2020, resultaram no montante de R\$ 40.497.182,68, sendo R\$ 670.223,92 passíveis de serem distribuídos aos participantes (ativos); R\$ 23.148.219,64 passíveis de serem distribuídos aos assistidos, na forma de melhoria de Benefícios por meio da criação de um Benefício Temporário a ser distribuído no prazo de 36 meses, calculados com base no saldo individual remanescente controlado internamente pela Entidade, ponderados pela UMB, para que os valores de pagamentos mensais não sejam inferiores a UMB.

Cabe destacar que os valores acima mencionados consideram os quantitativos de participantes ativos e assistidos que havia na época em que os fundos foram constituídos. Como diversos participantes, ao longo dos anos, passaram à condição de assistidos, os valores a serem efetivamente destinados aos **assistidos que se encontram nesta condição nesta data**, atualizados em 31/07/2020, importam em **R\$ 23.742.959,16**, e os valores a serem destinados aos participantes (ativos) importam em **R\$ 75.482,94**.

Para as Patrocinadoras, o montante passível de reversão importa em R\$ 16.678.739,12, sendo o valor de R\$ 16.659.156,07 para a patrocinadora Equatorial Energia Alagoas e R\$ 19.583,05 para a patrocinadora FACEAL, com reversão de valores no prazo de 36 meses, como determinado na legislação em vigor, tomando por base o estabelecido na Nota Técnica Atuarial do Plano.





A origem do superávit técnico evidencia a segurança da destinação pretendida, não se tratando de superávit meramente circunstancial, visto serem perenes as causas, conforme demonstrado neste documento.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2020.

Gabriel Pimentel Sátyro
Atuário MIBA 2799

José Roberto Montello
Atuário MIBA 426

